

Câmara Municipal de Bonito

ATO CMB Nº 106, de 28 de outubro de 2.025

Dispõe sobre o não atendimento, pela empresa Instituto de Avaliação Nacional - IAN, às requisições encaminhadas pela Câmara Municipal de Bonito/MS, e convoca a empresa a apresentar informações e documentos necessários, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Bonito - MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Resolução 65 de 31 de agosto de 2000,

CONSIDERANDO a existência de medidas judiciais nos autos nº 0900504-47.2024.8.12.0028, em curso sob sigilo, que determinou a suspensão do Concurso Público nº 01/2024, bem como dos efeitos do Processo Administrativo nº 29/2024, a Dispensa nº 04/2024 e o Contrato Administrativo nº 029/2024, firmado com a contratada Instituto de Avaliação Nacional - IAN, CNPJ nº 21.***.***/0001-70;

CONSIDERANDO o instrumento de acordo judicial apresentado nos autos, por meio do qual a Câmara Municipal de Bonito manifestou o compromisso institucional de adotar providências voltadas à solução das questões relacionadas ao Concurso Público;

CONSIDERANDO que foram expedidos à empresa Instituto de Avaliação Nacional - IAN os Ofícios nº 185/2025 - CMB, de 07 de outubro de 2025, e nº 196/2025 - CMB, de 22 de outubro de 2025 (reiteração), encaminhados por e-mail ao endereço institucional da empresa, sem resposta até a presente data;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a ciência do não atendimento, pela empresa INSTITUTO DE AVALIAÇÃO NACIONAL - IAN, às requisições encaminhadas pela Câmara Municipal de Bonito/MS, referentes à prestação de informações e documentação indispensáveis à apuração dos valores arrecadados e à execução contratual suspensa.

Art. 2º Fica a empresa INSTITUTO DE AVALIAÇÃO NACIONAL - IAN convocada, por meio deste Ato, a apresentar, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação, as seguintes informações e documentos:

- I - Valor global arrecadado com inscrições, acompanhado do número total de inscritos;
- II - Relação individualizada dos candidatos inscritos, contendo nome completo, CPF, endereço, dados de contato, valor pago e forma de pagamento;
- III - Identificação da conta bancária específica utilizada para o recebimento das inscrições (banco, agência e número da conta), com cópia dos respectivos extratos;
- IV - Lista dos candidatos isentos, com a indicação do fundamento e cópia do documento de concessão da isenção;
- V - Confirmação dos valores recebidos do erário municipal, a título de adiantamento, pagamento parcial ou total da execução contratual, com os respectivos comprovantes, a fim de confronto com os registros contábeis da Câmara Municipal de Bonito/MS.

Parágrafo único. Os documentos e informações deverão ser encaminhados à Câmara Municipal de Bonito/MS, pelos meios oficiais disponíveis.

Art. 3º Determinar o envio de cópia deste Ato ao Ministério Público Estadual e ao Município de Bonito/MS, para ciência e acompanhamento.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Bonito-MS, 28 de outubro de 2025.

PAULO HENRIQUE BREDASANTOS

Presidente

Matéria enviada por Mariana Alves Rodrigues da Rocha